

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 22ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 31 DE MARÇO DE 2023, SEXTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juizes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, Carolynne Souza de Macêdo Oliveira, Felipe Henrique de Souza e Roberto Barreto de Almeida. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente, justificadamente (em virtude de férias), o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e nove minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 21ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 30 de março de 2023, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTOS

Feito: **REPRESENTAÇÃO (11541) N. 0600824-05.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA
REPRESENTANTE: A ESPERANÇA DE UM ACRE MELHOR COMEÇA AGORA!
ADVOGADO: KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/DF35080
REPRESENTADA: COLIGAÇÃO "AVANÇAR PARA FAZER MAIS"
ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A
REPRESENTADO: GLADSON DE LIMA CAMELI
ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A
REPRESENTADO: ACRE ONLINE
ADVOGADO: HAIRON SAVIO GUIMARAES DE ALMEIDA - OAB/AC6149
ADVOGADA: JULIANA RODRIGUES FREITAS - OAB/PA9181
ADVOGADA: SILVIA CRISTINA BARROS BARBOSA FRANCA - OAB/PA9945
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Representação - Propaganda eleitoral irregular - Propaganda institucional - Publicação de matéria em jornal *on line* - Abuso de poder econômico - Eleições 2022.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar as preliminares de: a) conexão entre representações; e b) ilegitimidade passiva *ad causam* do jornal eletrônico Acre On Line. No mérito, por igual votação, julgar improcedente a representação e indeferir o pedido de condenação da representante por litigância de má-fe, nos termos do voto do relator.

O Senhor Presidente, após anunciar para julgamento o Recurso Eleitoral n. 0600105-93.2022.6.01.0009 – que tramita em segredo de justiça –, da relatoria do Senhor Juiz Matias Mamed, comunicou que o julgamento dos referidos autos seria público, a teor do que determina o art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, o art. 106 do Regimento Interno deste TRE e os art. 17 e 18 da Resolução TSE n. 23.326/2010. Ato contínuo, deu-se início ao julgamento do aludido processo.

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600105-93.2022.6.01.0009**

Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz MARCOS THADEU MATIAS MAMED
RECORRENTE: EDUARDO BRAGA DA ROCHA
ADVOGADA: MARINA BELANDI SCHEFFER - OAB/AC3232
RECORRENTE: LUAN MESSIAS MAGALHAES
ADVOGADA: MARINA BELANDI SCHEFFER - OAB/AC3232
RECORRENTE: NATHAN MUNIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADA: MARINA BELANDI SCHEFFER - OAB/AC3232
RECORRIDA: SR/PF/AC
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Recurso Eleitoral - Reforma da decisão de ID 4483237, integrada pela decisão de ID 4483248 - Inquérito Policial - Falsidade Ideológica.
Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601571-52.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relatora: Juíza CAROLYNNE SOUZA DE MACÊDO OLIVEIRA
INTERESSADA: RAIMUNDA DE QUEIROZ FEITOSA
ADVOGADO: GENESIO BATISTA DE MENDONCA NETO - OAB/AC5400
ADVOGADA: JANAINA SANCHEZ MARSZALEK - OAB/AC5913
ADVOGADO: GABRIEL MAIA GELPKE - OAB/AC5494
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de Contas Eleitorais - Candidata - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.
Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a prestação de contas, com ressalva, nos termos do voto da relatora. Os juízes Matias Mamed e Maha Manasfi, embora acompanhando a relatora, também votaram pela devolução de valores ao erário.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601266-68.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA
INTERESSADO: GILBERTO SOUZA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - OAB/DF61528
ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO33670
ADVOGADO: ADELMO FELIX CAETANO - OAB/DF59089
ADVOGADO: ISMAEL AMBROZIO DA SILVA - OAB/DF66274
ADVOGADA: BEATRIZ GONCALVES DA SILVA COSTA - OAB/DF67188
ADVOGADO: BRUNO GONCALVES DA SILVA - OAB/DF64721
ADVOGADO: RENATO RIBEIRO BRANDAO - OAB/GO32117
ADVOGADO: JARMISSON GONCALVES DE LIMA - OAB/DF16435
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral
Assunto: Prestação de Contas Eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.
Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a prestação de contas, com ressalvas, nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente lembrou aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral que a partir do dia 3 de abril, próxima segunda-feira, as sessões da Corte ocorrerão de forma presencial, com possibilidade de participação remota, como já havia sido indicado anteriormente. Em seguida, facultada a palavra, a Senhora Juíza Carolynne Macêdo comunicou que, na próxima semana, dias 3 e 4, será substituída, nesta Corte, pelo Senhor Juiz Jair Facundes, em virtude do usufruto de folgas na Justiça Federal. Sequenciando, o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira registrou que, nesta data, participou do 3º Encontro de Corregedores com atuação no Estado do Acre, destacando que o evento tinha sido proveitoso e no qual tiveram a oportunidade de trocar

algumas experiências. *Segundo o Magistrado, o referido encontro* será um passo inicial para a preparação das próximas eleições com a estratégia de cooperação com todas as entidades do Estado do Acre. Por fim, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor informou que tal registro era para deixar a Corte ciente de que este Tribunal já estava se preparando para o próximo embate eleitoral. Por sua vez, o Senhor Desembargador Francisco Djalma, ao mesmo tempo em que agradeceu, comunicou que os Presidentes de Tribunais Regionais Eleitorais do País foram convocados pelo Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Ministro Alexandre de Moraes, para uma reunião, em Brasília-DF, no dia 11 de abril do ano em curso, para tratar dos atos preparatórios relativos às eleições de 2024. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Presidente novamente cumprimentou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, os convocando para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, que será realizada presencialmente (com possibilidade de participação remota), no Plenário deste TRE, no dia 3 de abril, às 15 horas, desejando-lhes uma boa tarde. A seguir, foi encerrada a sessão, às dezesseis horas e trinta e três minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 05/04/2023, às 07:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 07/04/2023, às 20:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 08/04/2023, às 06:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0577427** e o código CRC **10FEC43D**.